



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 06 de outubro de 2017.

Do Jurídico.

Para: "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO".

Assunto: Consulta verbal feita pela "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", no tocante ao prazo para apresentação de emendas.

Atendendo à consulta verbal elaborada pelo Ilustre Vereador "Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira, Relator da CFO, informamos que o artigo 152, em seu § 2º determina que as emendas e subemendas aos projetos de lei que alude o artigo 208, ambos do RI desta Casa, somente poderão ser apresentadas perante a CFO, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do projeto em plenário.

No entanto, silencia o RI com relação à realização de audiência pública (obrigatória e quando deve ser realizada), bem como se é permitido, ou não, a apresentação de emendas esgotado o prazo acima informado.

Considerando as dúvidas levantadas pelos Ilustres Vereadores no sentido se as emendas podem, ou não, ser apresentadas, após a realização da audiência pública (no caso ela foi realizada após o decurso do prazo previsto para apresentação das emendas), mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

esgotado o prazo acima referido, para justeza da norma, bem como atendendo ao princípio da isonomia, que após anos de aplicação do RI, pela primeira vez tal fato é questionado, temos que o prazo para apresentação de emendas merece ser prorrogado.

Assim, visando não causar prejuízos pela omissão regimental, entendemos que para apresentação de emendas, perante a CFO, pode ser sim prorrogado por mais 05 dias, alertando o departamento competente, que a audiência pública deve ser realizada logo após a leitura do PPA, LDO e LOA, em plenário.

À apreciação de Vossa Senhoria.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Relator da CFO.

Em face da omissão Regimental e, atendendo ao princípio da isonomia e justeza da norma, entendo por prorrogar o prazo para apresentação de emendas por mais 05 (cinco) dias, desde que acordada a maioria desta Comissão.

Indaiatuba, 06 de outubro de 2017.

Luiz Alberto Cebolinha Pereira - Relator

De acordo:

João de Souza Neto (Januba)

Alexandre Carlos Peres - Vice Presidente